



Educação

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESOLUÇÃO Nº 1.300/2017 - Aprova o Quadro Demonstrativo de Cursos/Vagas para acesso aos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, por meio do Processo Seletivo Vestibular e do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - semestres letivos 2018, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 9º, § 6º e artigo 11 - incisos IX e XI do Regimento Geral da UNEB e, tendo em vista o que consta no Processo nº 0603170042537, após parecer favorável do relator designado, e ainda a decisão da Presidência da Câmara para Assuntos de Administração deste mesmo Conselho, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o Quadro Demonstrativo de Cursos/Vagas para acesso aos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, por meio do Processo Seletivo Vestibular e do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - semestres letivos 2018, conforme Anexo Único desta Resolução. Art. 2º. Das vagas oferecidas por Curso, 40% (quarenta por cento) serão reservadas para candidatos negros, oriundos única e exclusivamente de Escola Pública, nos termos das Resoluções CONSU nº 468/2007, 710/2009 e 711/2009. Art. 3º. Sobre o quantitativo de vagas ofertadas por curso, tanto para o Processo Seletivo Vestibular, quanto para o SiSU, incidirá, nos termos da Resolução CONSU nº 847/2011, um percentual de 5% de sobrevagas, que serão reservadas a candidatos indígenas, oriundos única e exclusivamente de Escola Pública, com vinculação étnica comprovada e que atendam ao disposto nas Resoluções CONSU nº 468/2007, 710/2009 e 711/2009. Parágrafo Único. As sobrevagas a que se refere o caput deste artigo serão destinadas exclusivamente aos candidatos indígenas, e aquelas não preenchidas, não poderão ser destinadas aos demais candidatos. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete da Presidência do CONSU, 31 de agosto de 2017.

Otávio de Jesus Assis

Presidente da Câmara para Assuntos de Administração do CONSU

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSU

*Observação: O Anexo Único desta Resolução - Quadro Demonstrativo de Cursos/Vagas para acesso aos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, por meio do Processo Seletivo Vestibular e do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - semestres letivos 2018, encontra-se disponível no site da UNEB <www.uneb.br>.

RESOLUÇÃO Nº 1.903/2017 (Republicada por ter saído com incorreções) - Autoriza a implantação do Currículo Redimensionado do Curso de Graduação em Administração Pública (Bacharelado) - modalidade à distância, ofertado pela UNEB/UNEAD, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento no Artigo 5º, Inciso I, Alíneas “c” e “d” do Regimento Interno deste mesmo Conselho, e ainda o quanto deliberado pela sua Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial e ainda o que consta do Processo nº 0603160154612, em sessão desta data, RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a implantação do Currículo Redimensionado do Curso de Graduação em Administração Pública (Bacharelado) - modalidade à distância, ofertado pela UNEB por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculados à Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD). § 1º. As alterações de que trata o caput deste artigo referem-se à inclusão, exclusão, modificação de nomenclatura e carga horária de componentes curriculares, bem como,

alteração da disposição de oferta desses componentes nos semestres acadêmicos, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução. § 2º. A carga horária total do curso passará a ser 3.030 (três mil e trinta) horas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano de 2010. Sala das Sessões, 25 de abril de 2017.

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSEPE

*Observação: O Anexo Único - Alterações curriculares referentes ao Curso Graduação em Administração Pública (Bacharelado) - EaD, mencionado nesta Resolução encontram-se disponíveis no site da UNEB <www.uneb.br>.

RESOLUÇÃO Nº 1.904/2017 (Republicada por ter saído com incorreções) - Autoriza a implantação do Currículo Redimensionado do Curso de Graduação em Ciência da Computação (Licenciatura) - modalidade à distância, ofertado pela UNEB/UNEAD, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento no Artigo 5º, Inciso I, Alíneas “c” e “d” do Regimento Interno deste mesmo Conselho, e ainda o quanto deliberado pela sua Câmara de Ensino de Graduação e Sequencial e ainda o que consta do Processo nº 0603160154639, em sessão desta data, RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a implantação do Currículo Redimensionado do Curso de Graduação em Ciência da Computação (Licenciatura) - modalidade à distância, ofertado pela UNEB por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculados à Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD). § 1º. As alterações de que trata o caput deste artigo referem-se à inclusão, exclusão, modificação de nomenclatura e carga horária de componentes curriculares, bem como, alteração da disposição de oferta desses componentes nos semestres acadêmicos, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução. § 2º. A carga horária total do curso permanece inalterada, 3.180 (três mil cento e oitenta) horas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano de 2010. Sala das Sessões, 25 de abril de 2017.

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSEPE

*Observação: O Anexo Único - Alterações curriculares referentes ao Curso Graduação em Ciência da Computação (Licenciatura) - EaD, mencionado nesta Resolução encontram-se disponíveis no site da UNEB <www.uneb.br>.